

TERMO DE REFERÊNCIA 2026

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Departamento de Saúde Bucal (DSB/SSAS/SS)

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de monitoração, dosimetria individual externa e padrão, com fornecimento mensal de dosímetros nas quantidades contratadas, incluindo a leitura e o registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, bem como a emissão de relatórios**, em atendimento à demanda dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) da rede de atenção odontológica da Prefeitura de Juiz de Fora.

2.2 Deverá ser realizado procedimento licitatório através de **dispensa de licitação**, na forma **eletrônica, com disputa de lances**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção do critério de menor valor por item prejudicaria a economia de escala, podendo comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, gerando multiplicidade desnecessária de processos administrativos. Os serviços a serem licitados são caracterizados como serviço comum e contínuo.

2.2.1. Justificativa para critério de julgamento: A licitação deverá ser menor preço Global, adoção do critério por lote, que tem como fundamento a tentativa da Administração, por meio de sua unidade demandante, agrupar os tipos de exames semelhantes de acordo com os locais (unidades) de prestação dos serviços. A apresentação por lote respeita o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Nesse sentido, a disputa por itens poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, gerando multiplicidade desnecessária de processos administrativos.

2.2.2. Portanto, diante do exposto entende-se que a justificativa das vantagens em se adotar o critério de menor preço por lote, em detrimento do critério de menor preço por item, não prejudica a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de empresas no processo licitatório de acordo com o seguimento de exames diagnósticos a que se dedicam, além de proporcionar a economia de escala e a eficiência do processo licitatório.

2.3. O serviço a ser contratado é classificado como **serviço comum**, por possuir especificações usuais de mercado e definição objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. A pretensa contratação deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos nas tabelas constantes neste Termo de Referência.

2.4.1. As especificações detalhadas da prestação do serviço encontram-se descritas no item 5 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Contextualização e justificativa

A contratação de serviços de monitoração individual externa e padrão, incluindo a leitura e o registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, visa atender a uma necessidade essencial levantada pelo Departamento de Saúde Bucal (DSB). O objetivo principal é garantir a segurança ocupacional dos servidores e assegurar a continuidade das atividades odontológicas em



conformidade com as normas de radioproteção aplicáveis aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) da Prefeitura de Juiz de Fora.

A dosimetria individual é um procedimento de proteção radiológica destinado a preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é realizado por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE) durante sua jornada de trabalho.

Atualmente, o contrato anteriormente vigente para fornecimento e leitura de dosímetros atingiu o prazo máximo de vigência legal em 12/03/2026, não havendo instrumento contratual ativo que assegure a continuidade do monitoramento das exposições radiológicas, o que pode comprometer o controle adequado da exposição ocupacional e o atendimento às normas regulatórias aplicáveis.

3.2. Justificativa técnica

3.2.1. Dosímetro Individual

O dosímetro individual de tórax é utilizado para a monitoração da exposição ocupacional à radiação ionizante de trabalhadores que atuam em áreas controladas ou supervisionadas, permitindo a avaliação da dose efetiva do corpo inteiro e o controle dos limites anuais de dose, conforme a legislação de proteção radiológica vigente. É indicado para uso em serviços de radiologia médica e odontológica, medicina nuclear, radioterapia, bem como em laboratórios, indústrias e instituições de pesquisa que utilizem fontes radioativas.

Trata-se de dispositivo de uso individual e intransferível, normalmente baseado em tecnologia passiva, como o dosímetro termoluminescente (TLD) ou equivalente, destinado à medição da grandeza operacional Hp(10). O dosímetro deve ser utilizado de forma contínua durante a jornada de trabalho, posicionado na região do tórax, e submetido à leitura periódica, geralmente mensal, por laboratório de dosimetria devidamente autorizado, com emissão de relatórios individuais de dose.

3.2.2. Dosímetro Padrão (de Controle/Ambiente)

O dosímetro padrão, ou dosímetro de controle, é utilizado nos serviços de dosimetria pessoal para verificação das condições ambientais durante o período de monitoração, não sendo destinado ao uso por trabalhador ocupacionalmente exposto. Integra o sistema de monitoração fornecido por empresas especializadas, sendo disponibilizado com os dosímetros individuais, utilizando tecnologia passiva, geralmente termoluminescente (TLD) ou equivalente.

O dispositivo deve permanecer armazenado em local isento de radiação ionizante durante todo o ciclo de monitoração e, ao final do período, ser encaminhado a laboratório de dosimetria autorizado, onde sua leitura é utilizada exclusivamente para controle de qualidade, correção, rastreabilidade e validação dos resultados dosimétricos, assegurando a confiabilidade dos relatórios de dose e o atendimento às normas de proteção radiológica vigentes.

3.3. Considerações sobre a indisponibilidade de serviços próprios para realização dos testes

Embora o Município disponha de profissionais da área da saúde em diversas estruturas da Secretaria de Saúde, tais profissionais não podem ser alocados para a realização dos serviços objeto desta contratação, uma vez que tais atividades exigem conhecimento técnico especializado, certificações específicas e responsabilidade técnica própria, que extrapolam as atribuições rotineiras desses servidores.

Além disso, a responsabilidade técnica e legal pelos procedimentos de monitoração de exposição à

radiação ionizante recai sobre profissional devidamente habilitado, conforme normas aplicáveis de proteção radiológica e vigilância sanitária. A execução dessas atividades por pessoal não qualificado pode implicar riscos à segurança ocupacional e à conformidade regulatória.

Dessa forma, restou evidenciado que não é possível atender à demanda por meio de recursos próprios ou de contratos vigentes da Secretaria de Saúde, sendo necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoração individual de exposição à radiação ionizante.

A medida se justifica pela necessidade de garantir a correta mensuração das doses de radiação, mediante utilização de equipamentos adequados, metodologias reconhecidas e profissionais habilitados, em conformidade com as normas aplicáveis. Tal providência demonstra o compromisso da Administração com a proteção radiológica dos trabalhadores e com a segurança dos serviços de saúde.

3.4. Justificativa da Dispensa de Licitação

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 8.079,00 para o período de 12 meses, inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, mostra-se juridicamente possível a realização da contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa de lances.

Ressalta-se que a estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

A adoção da dispensa por valor mostra-se adequada ao caso concreto, permitindo a contratação célere da solução necessária, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. Fundamentação Legal

- a) Art. 75, inciso II, c/c Art. 56, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“Lei de Licitações e Contratos Administrativos”);
- b) Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025¹ publicado no Diário Oficial da União atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2026, as contratações diretas em razão de pequeno valor (art. 75, Inciso I e II da NLLC), passam a ter os seguintes valores atualizados: R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
- c) Instrução Normativa Municipal STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023 (“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de monitoração individual de exposição à radiação ionizante, compreendendo a dosimetria individual de tórax e padrão, com fornecimento dos dosímetros, leitura e registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, bem como a emissão de relatórios mensais contendo a avaliação das

¹Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12343.htm

doses registradas.

4.2. O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- a. fornecimento de dosímetros individuais de tórax para os profissionais expostos à radiação ionizante;
- b. fornecimento de dosímetros padrão (controle ambiental);
- c. leitura periódica dos dosímetros utilizados;
- d. processamento e registro das doses de radiação;
- e. emissão de relatórios mensais contendo a avaliação das doses registradas;
- f. manutenção de histórico das doses registradas para cada profissional monitorado.

4.3. A monitoração individual de dose é adotada para trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, de modo a garantir o adequado controle das doses recebidas durante o exercício de suas atividades. Para esse fim, o dosímetro deverá ser utilizado individualmente pelo profissional durante todas as atividades que envolvam exposição à radiação, permitindo a rastreabilidade da dose acumulada e o atendimento às exigências de controle radiológico estabelecidas pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

4.4. A utilização compartilhada de dosímetros comprometeria a validade dos registros de dose individual e a efetividade do programa de monitoração ocupacional.

4.5. Considerando o quadro atual de profissionais expostos, serão necessários **19 (dezenove) dosímetros individuais**, correspondentes ao número de cirurgiões-dentistas endodontistas que realizam procedimentos com utilização de radiação ionizante.

4.5.1. Além dos dosímetros individuais, é necessária a utilização de dosímetro padrão, destinado à medição da radiação de fundo e utilizado como referência para a correção das leituras dos dosímetros individuais. Para garantir a adequada monitoração ambiental e o controle das medições, cada unidade deverá dispor de um dosímetro padrão.

4.5.2. Dessa forma, serão necessários **6 (seis) dosímetros padrão**, correspondentes ao número de unidades de atendimento onde são realizados procedimentos com exposição à radiação ionizante.

4.6. A rede de atenção à saúde bucal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora conta atualmente com 19 (dezenove) cirurgiões-dentistas endodontistas, distribuídos em 6 (seis) unidades de atendimento, nas quais são realizados procedimentos que envolvem exposição à radiação ionizante, conforme listado a seguir:

1. **Centro de Especialidades Odontológicas Centro (CEO Centro):**
Rua Marechal Deodoro, 496 – 5º andar
2. **Centro de Especialidades Odontológicas Oeste (CEO Oeste):**
Rua Major Lino Lima, 109 – Marajoara
3. **Centro de Especialidades Odontológicas Norte (CEO Norte):**
Rua dos Guararapes, 106 – Benfica
4. **Centro de Especialidades Odontológicas Sul (CEO Sul):**
Av. Ibitiguaia, 1130 – 3º andar – Santa Luzia
5. **Centro de Especialidades Odontológicas Nordeste (CEO Nordeste):**
Rua Américo Lobo, 1170 – Bairro
6. **Centro Odontológico de Atenção à Pessoa Especial (COAPE):**
Av. Barão do Rio Branco, 3048 – Alto dos Passos

4.7. Cada dosímetro deverá conter identificação individual do usuário monitorado, de forma a garantir a rastreabilidade das doses registradas, vedada sua utilização compartilhada.

4.8. Os serviços deverão observar as disposições da Portaria CNEN nº 239/2024, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

4.9. Os serviços de dosimetria deverão atender, no mínimo, às normas e regulamentos vigentes de proteção radiológica, observando integralmente as disposições expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), bem como os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, em especial a RDC nº 611/2022, ou outra que venha a substituí-la.

4.10. Deverão, ainda, estar em conformidade com as recomendações internacionais de proteção radiológica, notadamente aquelas estabelecidas pela International Commission on Radiological Protection (ICRP), bem como com normas técnicas internacionais pertinentes, como as normas ISO aplicáveis aos serviços de monitoração individual de radiação, quando cabíveis ao objeto contratado.

4.11. A monitoração deverá ocorrer em ciclos mensais, compreendendo o fornecimento, substituição, leitura e processamento dos dosímetros ao final de cada período de monitoramento.

4.12. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto, especialmente quanto à monitoração, leitura e processamento das doses, devendo a contratada manter responsabilidade técnica direta sobre tais atividades.

4.13. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os requisitos estabelecidos na RDC nº 611/2022 da ANVISA, especialmente quanto à monitoração ocupacional, uso individual de dosímetros, periodicidade de leitura, rastreabilidade das medições e manutenção de registros.

4.14. Os dosímetros e demais instrumentos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir calibração válida, com rastreabilidade a padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente, conforme normas aplicáveis.

4.15. A execução dos serviços deverá observar procedimentos técnicos padronizados de monitoração e avaliação de doses, garantindo a confiabilidade, consistência e rastreabilidade dos resultados obtidos.

4.16. Os relatórios mensais, cujo modelo a ser fornecido poderá ser o padronizado da empresa desde que contenha, no mínimo, as seguintes informações: a identificação dos usuários monitorados, as doses registradas no período, a análise quanto à conformidade com os limites aplicáveis, indicação de eventuais níveis de investigação e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da exposição ocupacional.

4.17. Em caso de identificação de doses acima dos níveis de investigação estabelecidos pelas normas aplicáveis, a contratada deverá sinalizar a ocorrência nos relatórios e comunicar formalmente à contratante.

4.18. A contratada deverá assegurar a guarda e disponibilidade dos registros de monitoração pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável, garantindo o acesso pela Administração sempre que solicitado.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Planilha de quantitativos, descritivos e valores estimados:

Total de Dosímetros Necessários			
CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
15121	Fornecimento de dosímetros individuais	19	228
	Fornecimento de dosímetro padrão	6	72
	Serviço de Dosimetria	25	300

NETDEIN	CATSER	DESCRIÇÃO	QNT. MENSAL	QNT. ANUAL	VALOR UN.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
298100002	15121	Contratação de empresa para monitoração, dosimetria individual externa e padrão	25	300	R\$ 26,93	R\$ 673,25	R\$ 8.079,00

5.1.1. Estima-se que o montante dos gastos relacionados à pretensa contratação será de R\$ 8.079,00 (Oito mil e setenta e nove reais.), por um período de 12 (doze) meses de acordo com pesquisa de mercado.

5.1.2. A empresa vencedora deverá realizar, além dos serviços de monitoração, de dosimetria individual externa / padrão e fornecimento mensal de dosímetros nas quantidades contratadas, também a leitura e o registro das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados, bem como a emissão de relatórios.

5.2. A despesa com o objeto em questão correrá, em cota única, por meio da seguinte dotação orçamentária.

PROGRAMA DE TRABALHO: 102100.10.301.0003.2286.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.6.00.009616

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será realizada dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa de lances, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço Global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à dispensa eletrônica.

7.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;

7.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

7.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.7. Declaração de ausência de impedimento nos termos da Lei Municipal nº 13.830/2019.

7.2. Qualificação técnica

7.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.2. Comprovação de autorização, registro ou licenciamento junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para a prestação de serviços de monitoração individual de exposição à radiação ionizante, conforme as normas aplicáveis;

7.2.3. Licença ou Alvará Sanitário, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, quando exigível para o exercício da atividade, conforme Lei 6360, de 23 de setembro de 1976²;

7.2.3.1. Na hipótese de a Licença ou Alvará Sanitário encontrar-se vencido, será admitida a apresentação de comprovante de solicitação de renovação junto ao órgão competente, desde que dentro do prazo regulamentar e acompanhada de documento que comprove a regularidade do funcionamento do estabelecimento.

7.3. Disposições gerais sobre a habilitação

7.3.1. Na fase de habilitação fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Será admitida a realização de diligências para complementação de informações ou atualização de documentos, nos termos da legislação vigente.

7.3.3. Não será permitida a substituição de documentos após a fase de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

7.4. Da proposta

7.4.1. O envio da proposta comercial implicará plena aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, devendo conter, no mínimo:

- a. valor unitário e valor total da proposta, considerando os quantitativos previstos neste Termo de Referência;
- b. descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento;
- c. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos, transporte, envio e devolução dos dosímetros, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

7.4.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até duas casas decimais.

7.4.4. A proposta apresentada deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem condições incompatíveis com o objeto da contratação.

7.4.5. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do objeto e pelos riscos inerentes à prestação dos serviços contratados.

8. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como atender aos parâmetros técnicos

²Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm



estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação do serviço de monitoração de radiação ionizante (monitorização individual e padrão), por meio de dosímetros individuais e emissão de relatórios mensais de doses de radiação, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução contratual:

- a. manutenção de registro ou autorização junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando exigido pela regulamentação aplicável ao tipo de serviço prestado, bem como o atendimento às exigências da vigilância sanitária competente para o exercício da atividade;
- b. disponibilidade de equipe técnica devidamente habilitada em radioproteção, com qualificação compatível com o objeto contratado;
- c. utilização de equipamentos e instrumentos devidamente calibrados, certificados e em condições adequadas de uso, assegurando a precisão e confiabilidade das medições;
- d. observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aquelas expedidas pela CNEN e pela ANVISA;
- e. adoção de procedimentos técnicos padronizados de medição e análise, garantindo rastreabilidade e consistência dos resultados;
- f. emissão de relatórios técnicos e manutenção de registros e histórico das medições, de forma a possibilitar auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes e pela Administração.

8.3. Os dosímetros a serem fornecidos e substituídos mensalmente deverão ser de primeira qualidade, usuais no mercado, com procedência comprovada (fabricante, marca e/ou modelo constantes da proposta da CONTRATADA), provenientes de estabelecimentos regularmente autorizados ou em conformidade com as normas aplicáveis de proteção radiológica e vigilância sanitária, sem sinais de deterioração ou contaminação, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de monitoração mediante fornecimento mensal de dosímetros individuais de tórax e monitor padrão, bem como proceder à leitura, registro das doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais nas quantidades contratadas.

8.5. Os dosímetros deverão ser entregues no Departamento de Saúde Bucal (DSB), localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 496, 5º andar, PAM Marechal, Centro, CEP 36015-510, Juiz de Fora – MG.

8.6. O envio e substituição dos dosímetros serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, respeitando a periodicidade mensal do ciclo de monitoração.

8.7. Os dosímetros referentes ao primeiro mês de contrato deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para início do primeiro ciclo de monitoramento.

8.8. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, em até 10 (dez) dias antes do início de cada novo ciclo de monitoramento, a nova remessa de dosímetros a ser utilizada pelos Cirurgiões-Dentistas Endodontistas lotados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs).

8.9. A CONTRATANTE receberá os dosímetros (individuais e padrões) e providenciará a substituição dos mesmos junto aos profissionais monitorados.

8.10. Encerrado o ciclo mensal de monitoramento, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA os dosímetros utilizados, em até 5 (cinco) dias após o término do ciclo, para realização da leitura e análise das doses registradas.

8.11. Após o recebimento dos dosímetros utilizados, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para encaminhar à CONTRATANTE os respectivos relatórios mensais de doses, ressalvados casos de doses elevadas, que deverão ser comunicados imediatamente após a leitura.

8.12. A CONTRATADA deverá realizar a leitura, registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

8.13. As despesas de transporte dos dosímetros e dos relatórios serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas relativas ao envio dos dosímetros utilizados para leitura, devendo o envio ser realizado por serviço postal ou meio equivalente que permita rastreabilidade da remessa.

8.14. A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela CONTRATANTE deverá ser realizada mediante código de rastreio ou outro mecanismo equivalente de controle de entrega.

8.15. Os relatórios mensais deverão conter a identificação individual dos usuários monitorados.

8.16. Os relatórios mensais de doses, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à CONTRATANTE para fins de controle e arquivamento.

8.17. Na ocorrência de exposição acidental envolvendo doses elevadas de radiação, a CONTRATADA deverá fornecer informações necessárias à investigação do evento, bem como orientações para acompanhamento médico e adoção das medidas cabíveis.

8.18. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE os casos de doses elevadas detectadas ou situações que demandem investigação, orientando o responsável legal ou técnico da instituição sobre os procedimentos a serem adotados.

8.19. Em caso de perda do dosímetro por responsabilidade da CONTRATANTE, esta arcará com os custos adicionais de reposição.

8.20. Havendo alteração de profissionais monitorados, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, que providenciará as alterações necessárias (nome, identificação, setor etc.) na remessa subsequente, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

8.21. Cabe à CONTRATANTE certificar-se da utilização dos dosímetros pelos profissionais expostos, devendo, fora do expediente, todos os dosímetros serem armazenados em local único e seguro, sob controle do monitor padrão fornecido pela CONTRATADA.

8.22. O envio dos dosímetros deverá permitir rastreamento e comprovação de entrega, garantindo a integridade e a rastreabilidade das remessas.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

9.1.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de monitoração individual de radiação ionizante mediante o fornecimento mensal de dosímetros individuais de tórax e monitor padrão, bem como realizar a leitura, registro das doses e emissão de relatórios mensais, nas quantidades e condições

estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento, envio e substituição dos dosímetros necessários à prestação do serviço, observando a legislação vigente, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

9.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.7. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.8. Observar, durante a execução dos serviços, as normas legais vigentes de medicina e segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual – EPI por seus empregados.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

9.1.10. Arcar com todas as despesas relativas a material, embalagem, transporte e mão de obra necessários à prestação dos serviços.

9.1.11. Garantir a qualidade, integridade e adequado funcionamento dos dosímetros fornecidos, bem como seu correto acondicionamento e transporte, reservando-se à Secretaria de Saúde o direito de recusá-los caso não atendam às especificações estabelecidas.

9.1.12. Realizar a leitura, registro das doses de radiação e emissão de relatórios mensais em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

9.1.13. Comunicar formalmente à CONTRATANTE os casos de doses elevadas detectadas ou situações que demandem investigação.

9.1.14. A CONTRATADA deverá contar com profissionais devidamente habilitados em radioproteção para a execução dos serviços, tais como físicos médicos, engenheiros, tecnólogos ou outros profissionais com formação compatível e certificação na área de radioproteção, conforme normas aplicáveis.

9.1.15. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução do objeto possuam capacitação atualizada nas normas e regulamentos aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aqueles expedidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos competentes.

9.1.16. A CONTRATADA deverá utilizar instrumentos e equipamentos adequados à execução dos serviços de monitoração individual de radiação ionizante, devidamente calibrados e certificados, garantindo a rastreabilidade e confiabilidade das medições realizadas.

9.1.17. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e instrumentos utilizados na prestação dos serviços em condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção, assegurando a precisão das medições realizadas.

9.1.18. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à proteção radiológica, especialmente aquelas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos reguladores competentes.

9.1.19. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos técnicos padronizados de medição e análise das doses de radiação, garantindo a rastreabilidade, confiabilidade e consistência dos resultados apresentados.

9.1.20. A CONTRATADA deverá emitir relatórios ou laudos técnicos contendo os resultados das medições realizadas, com a identificação dos usuários monitorados, análise das doses registradas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da exposição ocupacional à radiação ionizante.

9.1.21. A CONTRATADA deverá manter histórico e controle documental das medições realizadas e dos relatórios emitidos, de modo a possibilitar eventual auditoria, fiscalização ou verificação por parte da Administração ou dos órgãos reguladores competentes.

9.1.22. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as autorizações, registros e licenças exigidos pelos órgãos competentes, especialmente junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e à vigilância sanitária, quando exigidos pela regulamentação aplicável.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Requisitar a execução dos serviços por meio do setor competente, conforme as necessidades da unidade requisitante.

9.2.2. Conferir e atestar os serviços executados em conformidade com as condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

9.2.3. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato.

9.2.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para retirada e devolução dos dosímetros, desde que devidamente identificados.

9.2.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, podendo determinar sua interrupção quando necessário.

9.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

9.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela unidade demandante, que verificará o cumprimento do contrato e das obrigações assumidas pela contratada.

10.1.1. Compete ao fiscal zelar pelo cumprimento integral do pactuado, observando o Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada pela Contratada.

10.2. Observado o disposto no artigo 177 da Lei nº 14.133/ 2021, a contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do serviço contratado. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da entrega, o agente fiscalizador dará ciência à licitante vencedora para providências da Contratada em relação à falha apontada.

10.3. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.5. Todo e qualquer dano decorrente da execução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.6. A SS atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

10.7. A prestação definitiva do serviço deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação do gestor e fiscal informados no item anterior.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com vistas à manutenção de condições e os preços vantajosos para a Administração.

11.3. O contrato poderá com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.4. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

11.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa de acordo com art.106, inciso, III, § 1º da Lei 14.133/21.

11.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.7. A prestação dos serviços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Secretaria de Saúde e a empresa vencedora, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Contratante. Além disso, o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato nas prerrogativas do art. 106, I, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

11.8. A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

11.9. Com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a formalização de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, considerando que a contratação de longo prazo proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento financeiro da Administração e assegura a continuidade do serviço/fornecimento, reduzindo riscos de descontinuidade. Além disso, contratos mais longos evitam a necessidade de prorrogações frequentes e reduzem custos administrativos com novos processos licitatórios, além de possibilitar melhores condições comerciais, já que fornecedores tendem a oferecer propostas mais vantajosas quando há garantia de vínculo contratual por prazo maior. Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência e economicidade.

11.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, impossibilitando qualquer relação entre estes que represente personalidade e subordinação direta.

11.11. Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 8.542, de 09 de Maio de 2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

11.12. Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DA RETENÇÃO

12.1. O valor do ISS a ser retido sobre os serviços é de 5% (cinco por cento) nos termos da Lei 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

12.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso

injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa
- b.1) multa de 20% sobre o valor total em caso de inexecução pela contratada, gerando a rescisão da contratação;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da nota fiscal, com o devido atesto, e efetuado pelo setor competente, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e entregue no setor administrativo do DSB/SSAS/SS.

14.3. A Nota Fiscal será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

14.4. Junto a nota fiscal em 03 VIAS a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em especial o certificado de regularidade com o FGTS e CND's do INSS e Trabalhista.

14.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

14.6. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

14.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

14.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.9. A nota fiscal deverá ser emitida com observância das legislações nacionais, estaduais e municipais vigentes na duração do contrato, devendo ser adequadas sempre que necessário, conforme orientação da Administração Pública Contratante, para validação e fins de pagamento.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais quando necessário.

15.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) previamente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Rosana Maria Gardingo Salles

Gerente

DSB/SSAS/SS/PJF

Marcilene Chaves Costa

Subsecretária de Atenção à Saúde

SSAS/SS/PJF

Silvia Mendes de Oliveira
Secretária Adjunta de Saúde



ANEXO I – ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada das especificações técnicas dos serviços de dosimetria
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO	Contratação de serviço que não atenda às normas de radioproteção, com risco de medições imprecisas e descumprimento das exigências da CNEN e ANVISA
AÇÃO PREVENTIVA	Definir claramente os requisitos técnicos com base nas normas da CNEN, ANVISA e boas práticas de mercado, com validação pelo setor técnico responsável
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento e setor técnico demandante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar o Termo de Referência antes da publicação e, se necessário, promover retificação do instrumento convocatório
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e setor técnico demandante

RISCO 02	Definição inadequada dos quantitativos de dosímetros
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO	Contratação com quantitativo insuficiente ou excessivo, podendo gerar descontinuidade do serviço ou desperdício de recursos públicos
AÇÃO PREVENTIVA	Levantar corretamente o número de profissionais expostos e unidades atendidas, com base em dados atualizados da rede assistencial
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajuste contratual ou nova contratação para adequação dos quantitativos, conforme necessidade identificada
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Unidade requisitante

RISCO 03	Ausência ou inadequação de exigências regulatórias no Termo de Referência
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO	Contratação de empresa sem conformidade com exigências da CNEN ou vigilância sanitária, com risco de irregularidade na prestação do serviço
AÇÃO PREVENTIVA	Incluir no Termo de Referência as exigências de habilitação e execução relacionadas à CNEN, ANVISA e demais normas aplicáveis
RESPONSÁVEL	Unidade requisitante e Equipe de Planejamento



PELA AÇÃO PREVENTIVA	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Promover ajustes no Termo de Referência ou no edital antes da contratação, mediante análise técnica e jurídica
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Unidade requisitante e setor jurídico

RISCO 04	Pesquisa de preços inadequada ou insuficiente
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Definição de valor estimado incompatível com o mercado, podendo resultar em contratação antieconômica ou fracasso do certame
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preços conforme normativos vigentes, utilizando múltiplas fontes e critérios metodológicos adequados
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar a estimativa de preços e reavaliar a viabilidade da contratação antes da publicação
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Unidade requisitante e setor jurídico

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Proposta apresentada em desconformidade com as especificações do Termo de Referência
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Seleção de proposta incompatível com as exigências técnicas, podendo comprometer a adequada prestação do serviço de monitoração de radiação ionizante
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar detalhadamente o Termo de Referência antes da publicação e estabelecer critérios claros de aceitação das propostas
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar análise técnica das propostas apresentadas, promover diligências para esclarecimentos e desclassificar propostas em desacordo com as exigências
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Agente de Contratação

RISCO 02	Apresentação de documentação de habilitação incompleta ou irregular pelo licitante vencedor
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na conclusão do certame ou necessidade de convocação de

	licitantes remanescentes, comprometendo a celeridade da contratação
AÇÃO PREVENTIVA	Definir claramente no edital os documentos exigidos e orientar os licitantes quanto às exigências de habilitação
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Agente de Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar diligências para saneamento de falhas formais, quando cabível, ou convocar o próximo licitante classificado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Agente de Contratação

RISCO 03	Frustração da licitação (ausência de propostas válidas ou propostas inexequíveis)
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Necessidade de repetição do procedimento licitatório, com atraso na contratação e risco de descontinuidade do serviço
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preços adequada e elaborar especificações compatíveis com o mercado fornecedor
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar os parâmetros da contratação e promover nova licitação ou adotar medida alternativa prevista em lei
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Unidade requisitante, Equipe de Planejamento e autoridade competente

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento dos prazos de envio, leitura dos dosímetros e emissão dos relatórios mensais
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no monitoramento da exposição ocupacional à radiação, comprometendo a identificação tempestiva de doses elevadas e a adoção de medidas corretivas
AÇÃO PREVENTIVA	Acompanhar rigorosamente os prazos contratuais relativos ao envio, substituição, leitura dos dosímetros e emissão dos relatórios mensais Comunicar de forma clara à contratada os prazos estabelecidos e solicitar confirmações periódicas sobre a execução do serviço Notificar imediatamente a contratada em caso de atraso ou indícios de descumprimento
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Solicitar esclarecimentos formais à contratada quanto aos motivos do atraso e às providências adotadas

	Aplicar as sanções contratuais cabíveis, se necessário Adotar medidas para garantir a continuidade do serviço, conforme previsto contratualmente
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Prestação do serviço de forma inadequada, com falhas na leitura, registro ou análise das doses de radiação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Comprometimento da confiabilidade das medições de dose, com risco à saúde dos profissionais expostos e possível responsabilização da Administração
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicar claramente à contratada os requisitos técnicos e normativos aplicáveis ao serviço Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos relatórios emitidos com as normas da CNEN e ANVISA Analisar os relatórios mensais quanto à consistência das informações apresentadas
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Solicitar a correção imediata das falhas identificadas Formalizar as ocorrências e notificar a contratada para adoção de providências Aplicar as sanções contratuais cabíveis, quando necessário
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8159-9571-6576-C827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANA MARIA GARDINGO SALLES (CPF 549.XXX.XXX-53) em 06/05/2026 17:08:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCILENE CHAVES COSTA (CPF 852.XXX.XXX-34) em 07/05/2026 08:52:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 07/05/2026 09:52:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8159-9571-6576-C827>